



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ANDDAP – Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas, CNPJ 30.701.604/0001-26, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição se fundamenta em elementos probatórios contundentes que emergiram no âmbito desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Durante a 4ª Reunião, realizada em 1º de setembro de 2025, o advogado e depoente Eli Cohen, cuja investigação desvelou a complexa arquitetura de uma organização criminosa voltada a fraudar aposentados, foi categórico ao confirmar o envolvimento da ANDDAP – Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas no esquema. A menção, ocorrida durante inquirição

direta conduzida pelo Relator desta CPMI, Deputado Alfredo Gaspar, posiciona a referida entidade não como uma figura periférica, mas como um nó central na teia de fraudes que esta comissão tem o dever inarredável de desarticular. A resposta afirmativa e sem hesitações do depoente ("Envolvida") representa um indício de alta densidade que não pode, sob pena de prevaricação investigativa, ser ignorado ou tratado com leniência por este colegiado.

A inércia ou a abordagem superficial diante de uma acusação de tal gravidade seria um atestado de falência dos propósitos desta CPMI. A afirmação do Sr. Eli Cohen impõe a imediata e aprofundada investigação das operações financeiras da ANDDAP, sendo o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) a ferramenta por excelência para a elucidação cabal dos fatos. A análise criteriosa das movimentações financeiras da entidade no período solicitado permitirá a esta comissão rastrear a origem e o destino dos recursos obtidos por meio de descontos indevidos, identificar os beneficiários finais dos valores espoliados dos aposentados e mapear a rede de cumplicidade que viabilizou e sustentou a fraude por anos. Trata-se de uma diligência essencial para transformar a suspeita em evidência material, expondo as entranhas de um esquema que se aproveita da vulnerabilidade de cidadãos para alimentar uma estrutura de enriquecimento ilícito.

É imperativo que esta Comissão abandone uma postura reativa e adote uma estratégia investigativa agressiva e intolerante com a criminalidade que se instalou no sistema de benefícios previdenciários. A requisição deste documento ao COAF não é um mero ato burocrático, mas uma demonstração inequívoca de que este parlamento não se contentará com respostas vagas ou investigações parciais. A sociedade brasileira, em especial os aposentados e pensionistas vilipendiados, exige uma resposta dura e eficaz. Negligenciar a apuração aprofundada do envolvimento da ANDDAP, após um testemunho tão explícito, seria uma omissão deliberada e um sinal de conivência com as falhas estruturais e a permissividade que permitiram a proliferação dessas fraudes. A análise do RIF é, portanto, um

passo fundamental para individualizar condutas, dimensionar o dano causado e subsidiar a responsabilização cível e criminal de todos os envolvidos.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA ENTIDADE ANDDAP – Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas, CNPJ 30.701.604/0001-26, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)